



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 10 /2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter excepcional.

Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibiacá, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, os seguintes empregos públicos:

N.º DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Agente de Combate a Endemias	40h
02	Agente de Saúde	40h

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
25 DE FEVEREIRO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVAS:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar um (01) servidor Agente de Combate a Endemias e dois (2) Agentes Comunitários de Saúde, em caráter temporário e excepcional.

A contratação tem por finalidade suprir necessidades das categorias funcionais, pela demanda de serviços, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Nessas categorias inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades administrativas e podermos atender prontamente a população de Ibiacá.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui elencadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
25 DE FEVEREIRO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL